



## PORTARIA Nº 644/2024 – GABS/SESMA/PMB, 20 de junho de 2024.

## O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

## **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores: ELISANGELA DA SILVA, matrícula 0543594-017, e, OTÁVIO BAKER DA CUNHA, Matrícula: 0552933-015 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES", objetivando abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 086/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 107/2024, consoante o GDOC nº 16133/2024-SESMA, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 224/2024	ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO- ELETRÔNICOS EIRELI-ME CNPJ nº 20.274.219/0001-96	"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES", objetivando abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB.

Art. 2° - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
  - d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.
- Art. 3° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.
- Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA